



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 602/2018/PMCC-CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018-CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através de sua(seu) Pregoeiro(a) oficial, designado pelo Decreto n. 912/2017-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 691/2013 de 09/09/2013, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013, alterado através do Decreto 913/2017-GP, de 27/06/2017 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo MAIOR DESCONTO em percentual, sob o regime de empreitada global, que visa a contratação de empresa para prestar serviços, de preparação e realização de leilões públicos por leiloeiro oficial de veículos retidos no pátio da secretaria municipal de trânsito e transporte de Canaã dos Carajás-PA, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Carajás.

DIA: 04 de Junho de 2018

HORÁRIO: 09h:00 min (nove) horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS que se seguir.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2 - Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3 - Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 - Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do maior desconto e exame da habilitação;
- 2.7 - Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e
- 2.8 - Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões da(o) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro(a), por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial Municipal de Canaã dos Carajás, no endereço: www.diariomunicipal.com.br/famep.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



4. Os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, email: cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br ou tele fax, no endereço Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, Canaã dos Carajás e no horário de expediente a partir das 08h00min às 12h00min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.

5. A resposta da(o) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na Imprensa Oficial do Município, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado, ou Portal da Transparência e no site <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 Decreto nº 691, Anexo único, de 03.09.2014, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5 Lei Complementar Federal 123/2006 – Institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.6 Decreto Municipal n. 691/2013 – Regulamenta modalidade Pregão;
- 6.7 Lei Complementar nº 128/2008;
- 6.8 Decreto nº 21.981, de 19 de Outubro de 1932;
- 6.8 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas escritas e lances verbais;
- 7.2 - Bens Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - órgão licitador;
- 7.4 - Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivo-Anexos;
- 7.5 - Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicada o objeto deste Pregão.
- 7.6- Contratada - a licitante que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.7- Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR LEILOEIRO OFICIAL DE VEÍCULOS RETIDOS NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA**, conforme especificados no Anexo I deste Edital.



DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
- 9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 9.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
 - 9.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
10. Não poderão concorrer neste Pregão:
- 10.1 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - 10.2 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
 - 10.3 - Empresas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
 - 10.4 - Empresas que possuam em seu quadro de sócios ou como funcionários, representantes neste certame, prestadores de serviços ou com qualquer vínculo em sua gestão Pessoas Físicas que se insiram nas previsões típicas da Lei Federal n. 12.813/2013.
11. Para obtenção deste edital e seus anexos;
- 11.1 – Este edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>, Mural de Licitações do TCM no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> e na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no horário de 08h:00min as às 12h:00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 12.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
- a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
 - b) que não apresentar a declaração de habilitação em separado dos envelopes de habilitação e proposta ou que apresentar firmada por pessoa não habilitada, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.
- 12.2 - Será aplicada a penalidade prevista na Condição 102 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a(ao) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes específicos, para formulação de propostas e prática de todos os demais atos relativos a este Pregão
- 13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- 14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
 - 14.2 - classificação da proposta escrita de maior desconto e daquelas apresentadas com valores



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



sucessivos e superiores em até 10% em relação ao maior desconto; ou

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os descontos ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo percentual de desconto;

14.4 - colocação das propostas em ordem decrescentes de desconto cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

14.6- Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 32.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a(o) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de menor desconto, e as demais, pela ordem decrescentes dos descontos ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último desconto apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios da(o) Pregoeiro(a), sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição 102 deste Edital e demais cominações legais.

17.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

17.2- Fica entendido que todos os documentos apresentados na presente licitação, serão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido, e entendido como presente

18. Caberá a(o) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

18.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de maior desconto, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5 - encaminhar a autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



18.6 À Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS caberá:

- 18.6.1 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- 18.6.2 homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos da(o) Pregoeiro(a);
- 18.6.3 promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.

19 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

19.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição somente se dará, em qualquer hipótese, ANTES da abertura dos envelopes de proposta ou APÓS a etapa competitiva de lances verbais, ressalvando-se a possibilidade do(a) Pregoeiro(a) determinar a suspensão da sessão a ser retomada no mesmo dia e local para fins de lançamentos de dados;

19.2 - os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro(a) até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

21. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

24. É facultada a(ao) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

24.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, sob pena de decadência do direito de recorrer;

a) nesse caso, a adjudicação caberá a(o) Pregoeiro(a);

25.2 - se houver interposição de recurso contra atos da(o) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo a(o) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser



assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos descontos das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da(o) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a(ao) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

29.1. Entende-se por “documentos credenciais”:

- a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
- b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);
- c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
- e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

29.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar e conceder descontos, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar documentos específicos (se for o caso), enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma empresa poderá ser representada por apenas um representante;

29.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a(o) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação dos descontos, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu desconto apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto.



29.5 Declaração expressa, firmada pelo(s) sócio(s), juntamente com o representante legal, declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica;

29.6 DO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

29.6.1. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial de sua sede, quando MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

29.6.1.1 Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:

29.6.1.1.1 A existência de empresa e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;

29.6.1.1.2 A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e;

29.6.1.1.3 A Existência da empresa licitante registrada na Junta Comercial e participação societária em nome da licitante proponente em sociedades;

Parágrafo único - Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado;

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar a(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____



DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

32. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 32.1 - em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
 - 32.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 32.3 - conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
 - 32.3.1 - caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
 - 32.4 Cotar os itens, conforme estabelecem as Condições 34 a 39;
 - 32.5 indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 e 41;
 - 32.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao desconto, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 33.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o desconto global da proposta, se faltar;
 - 33.2 - falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal credenciado, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
 - 33.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

34. A licitante deverá preencher o Anexo III – Formulário de Proposta, parte integrante deste edital, conforme os itens 32 e 33 deste edital.
- 34.1 A proposta deverá conter o percentual de desconto, com no máximo duas casas decimal.
35. O preço/percentual indicado(a) no Anexo II, e no item 8 do Termo de Referência é o percentual máximo estimado.
- 35.1 O percentual máximo a ser proposto pelos participantes será de até 50% (cinquenta por cento), para os Veículos Leve A (Motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo, quadriculo); de até 30% (trinta por cento) para os Veículos Leve B (Automóvel, utilitário, caminhonete, caminhoneta); de até 20% (vinte por cento) para os Veículo Pesado ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão trator, trator de rodas, trator misto, chassi plataforma, motor-casa, reboque ou semi-reboques e suas combinações), sobre a renda do leilão, a título de despesas com preparação do leilão, compreendendo-se entre essas despesas preparatórias a remoção e a guarda dos veículos.
 - 35.2 O percentual da COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL, será cobrado diretamente e exclusivamente dos arrematantes, que será obrigatoriamente de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de venda dos veículos;
36. Será contratado o desconto ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o(a)



Pregoeiro(a).

37 Nos percentuais de descontos ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os impostos, tributos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive mão-de-obra, frete e transporte, fornecimento de todos os equipamentos e demais despesas inerentes, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos direto ou indiretamente na prestação dos serviços.

38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e de total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

39. Somente serão aceitas propostas e descontos apresentados em percentual em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

40. Assinado o contrato, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para iniciar a operação do contrato, com a remoção de todos os veículos recolhidos e depositados nos parques de retenção da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Canaã dos Carajás e apresentar um cronograma anual de leilões, o qual será previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

40.1 Prestação de Serviços no objeto desta solicitação deverão ser efetuadas no estabelecimento próprio da empresa vencedora do certame.

40.2 Da Vigência do Contrato - O contrato de prestação de serviços, terá seu início a partir de sua assinatura por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, desde que em conformidade com o previsto na legislação vigente.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

45. Para efeito de julgamento, não serão aceitos, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços/percentual estimados pela Administração, informados na planilha constante do Anexo II.

45.1 - para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I Termo de Referência ;

45.2 No caso de julgamento global a licitante deverá cotar todos os itens do lote único para a



adjudicação, sob pena de desclassificação

46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

47. Não se admitirá proposta cujo os descontos estejam excessivamente elevados que permitam o entendimento do "custo zero", sem efetiva caracterização da remuneração do serviço prestado.

47.1 Em havendo proposta cujo o desconto seja demasiadamente, abaixo da média prevista no levantamento efetuado pela Administração Pública, que possa conotar a inviabilidade do fornecimento poderá o(a) Pregoeiro(a) solicitar ao licitante a comprovação de exequibilidade de sua proposta como forma de garantir a segurança no fornecimento do objeto do presente edital, no prazo máximo de 02(dois) dias uteis.

48. A(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49. A(o) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

50.1 - Apresentarem desconto em percentual excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2 - não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, a(o) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de maior desconto, e todas aquelas apresentadas com desconto sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao maior desconto, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a(o) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três maiores desconto sucessivos e superiores em relação ao maior desconto, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo percentual de desconto.

53.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o maior desconto.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos descontos.

54.1 - Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS a oferta de maior desconto/menor sobre os itens licitados, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

55. Aceita a proposta de maior desconto global, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

56. A(o) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de maior desconto, no sentido de que seja obtido melhor desconto:

56.1 - se não houver lances verbais e o maior desconto global estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para a contratação dos serviços;

56.2 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de maior desconto, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

56.3 - se não forem aceitas as propostas escritas de maior desconto;

56.4 - se a licitante detentora do maior desconto, desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.2 e 56.3, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, a(o) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor desconto.

57. Verificado que a proposta de maior desconto atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

57.1 - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, proposta consolidada dos serviços em compatibilidade com o lance final ofertado.

DO DESEMPATE

58 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item “58.1 deste Edital.

58.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de maior desconto.

58.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor desconto, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de maior desconto, situação em que será declarada vencedora do certame;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, superior ao maior desconto, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item “58.1” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

58.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfazer às exigências do item “58.2” deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de maior desconto.

58.4 - O disposto nos subitens “58.2” a “58.3” deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de maior desconto, inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

59- No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

60. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

60.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos oficial de identificação dos sócios.
- c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- h) declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- i) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

60.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com (QSA/CAPITAL SOCIAL) Quadro societário Administradores, parte integrante do cartão de CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, seja está negativa ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

60.2.1 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 29.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

60.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

60.2.3 - O benefício de que trata o item "59.2.1" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

60.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "59.2.1", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "59.2.1", sem prejuízo das penalidades previstas nos itens "100" a "105" deste Edital.

60.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

60.3.1 Declaração de recebimento do edital, emitida pela licitante, comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão, conforme o anexo IV, do edital.

60.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica **para prestação de serviços de remoção/transporte de veículos em moldes iguais ou similares e de natureza pertinente e compatível aos do objeto desta licitação**, em atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

60.3.2.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s), e quando fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter firmas reconhecidas em cartório.

60.3.2.1.1 A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

60.3.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica **para prestação de serviços de organização, preparação, divulgação e realização de leilões públicos de veículos por leiloeiro oficial, o qual deverá ser acompanhado dos respectivos editais de leilão publicados em jornais de grande circulação**, em atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

60.3.3.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s), e quando fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter firmas reconhecidas em cartório.

60.3.3.1.1 A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

60.3.4 Indicação do leiloeiro, devidamente inscrito/credenciado na Junta Comercial do Estado sede ou domicílio do leiloeiro oficial que realizará o(s) leilão(ões), comprovado na forma da legislação vigente, juntamente com a Certidão de que o leiloeiro indicado está regularmente matriculado em Junta Comercial, bem como comprovação de vínculo com a licitante, podendo ser comprovado através dos seguintes documentos;

60.3.4.1 Cópia autenticada da carteira de trabalho, que identifique o nome, dados pessoais do profissional, assinatura do empregador e os campos de admissão e rescisão;

60.3.4.2 Contrato particular de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório.

60.3.4.3 O sócio, comprovando-se a participação societária, através de cópia do contrato Social;

60.3.5 Declaração expressa do profissional autorizando a inclusão do seu nome, na equipe técnica da licitante e de que aceita, a sua indicação como Responsável Técnico para execução dos serviços;

60.3.6 Declaração firmada pelo leiloeiro de não possuir vínculo empregatício com o poder público do município de Canaã dos Carajás;

60.3.6 Declaração firmada pela licitante, que dispõe de sistema informatizado e totalmente on-line e integrado para realização das vistorias, controle dos pátios (entrada e saída dos veículos, lançamento de laudos de vistorias e inventários eletrônicos, fotos da numeração do chassi, do motor, externa e interna do veículo), controle automático dos prazos de estadias e preparação processual dos veículos para leilão (emissão das notificações legais -20 dias, edital de notificação - 30 dias e edital de leilão - 15 dias), emissão de boletos on-



line de cobrança eletrônica compartilhada dos valores de serviços de guincho e diárias (com repasse dos percentuais devidos automaticamente para as contas do CONTRATANTE e CONTRATADA) e realização dos leilões nas modalidades presenciais e on-line (com transmissão ao vivo via web);

60.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$LC \text{ (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



60.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

60.5 Relativos à Regularidade trabalhista:

60.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

61. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

61.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

61.2 - Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61.3 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.3.1 - Os documentos previstos nas Condições 60 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

61.3.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

61.3.3 - Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas; e

61.3.4 - A(o) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a(o) Pregoeira(o) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas, sob pena de restarem inabilitadas e/ou desclassificadas em definitivo para o presente pregão

63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

63.2 A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, através de sua(o) Pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão FRACASSADO, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do tipo maior desconto, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.



DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, é recurso administrativo e deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 65.1 - julgamento das propostas;
- 65.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 65.3 - outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a(o) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à vencedora.

67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões da(o) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68. As razões de recurso serão recebidas por memorial dirigido a(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

- 68.1 - As licitantes que desejarem apresentar contrarrazões ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
- 68.2 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro;

69. O recurso porventura interposto contra decisão da(o) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá a(ao) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS a decisão final sobre os recursos contra atos da(o) Pregoeiro(a).

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da(o) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

- 72.1 - A licitante deverá comunicar a(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DA ADJUDICAÇÃO

73. A prestação dos serviços correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicado o maior desconto à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.



73.1 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos descontos constantes da proposta vencedora.

DO TERMO DE CONTRATO

74. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente a prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

74.1 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

75. A Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Fundos Municipais de Saúde, Educação, Meio Ambiente e Assistência Social, convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

76. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

77. É facultado a(ao) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor desconto, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

77.1.1 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

78. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

79. O prazo de vigência do contrato oriundo da presente licitação terá sua vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município de Canaã dos Carajás, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/famep>, tendo início e



vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DA LICITANTE VENCEDORA

80. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS:

- 80.1 - Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 80.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 80.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 80.4 - efetuar o pagamento mensal devido, efetiva execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 80.5 - Comunicar oficialmente, à licitante vencedora falhas ocorridas, sejam elas de qualquer natureza.

81. Caberá à licitante vencedora, para execução dos serviços descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 81.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) taxas, impostos e contribuições;
 - b) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 81.2 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 81.3 - executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 81.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 81.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Pregão;
- 81.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 81.7 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital;
- 81.8 - comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 81.9 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços;
- 81.10 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 81.11 - ser responsável pela contratação do leiloeiro;
- 81.12 - demais exigências contidas no Termo de Referência.



DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

82. À licitante vencedora caberá, ainda:

82.4 - assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

83. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

84. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

84.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS durante a vigência do contrato;

84.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

84.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

85. Durante a vigência do contrato, de execução dos serviços, será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado para tal, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

86. O fiscal, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a prestação dos serviços mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

87. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

88. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

89. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o servidor devidamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

90. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços e atividades correlata, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

91. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

92. A execução do contrato ora previsto, em face de sua modalidade e forma de operação, DISPENSA previsão ou dotação orçamentária, sendo a empresa contratada designada para realização e operação dos leilões remunerados das seguintes formas:

92.1 Pelos serviços de remoção e guarda dos bens, bem como pela gestão completa (pessoal, segurança, operação e manutenção) dos seus pátios e sob sua gestão localizados no Estado do Pará a empresa contratada receberá o percentual proposto sobre os valores arrecadados com a venda em leilão dos bens, a ser recebido dos proprietários.

92.2 A comissão de 5% (cinco) por cento devida ao leiloeiro oficial nos termos do art. 24 do Decreto 21.981/32, será paga diretamente pelo arrematante e calculada sobre o valor final de arrematação do lote.

92.3 O contrato firmado será "ad exitum", devendo a própria execução dos serviços gerar as receitas necessárias para o seu custo, não sendo devido ao Município de Canaã dos Carajás, Pará, em nenhum momento, custos ou ônus decorrentes da presente contratação;

DO PAGAMENTO

93. A CONTRATANTE não fará nenhum tipo de pagamento a CONTRATADA ou a TERCEIROS, pelo contrário a CONTRATADA remunerará a contratante, a partir da operação do contrato da prestação dos serviços objeto do termo de referência da recuperação de seus veículos pelos seus proprietários ou do valor de venda dos bens quando da alienação dos veículos não recuperados no prazo legal, sem qualquer custo direto ou indireto a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, observados os seguintes limites:

93.1 A remuneração do leiloeiro, de caráter obrigatória, se dará na forma prevista no parágrafo único do art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, ou seja, em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor de cada bem arrematado, e será efetuada diretamente pelo arrematante de cada bem, sem qualquer interferência ou ônus para o contratante.

93.2 A Comissão da contratante será o percentual remanescente da proposta apresentada pela licitante vencedora:

Exemplo:

TIPOLOGIA	PERCENTUAL % DA CONTRATADA REGISTRADA NA PROPOSTA	PERCENTUAL DA CONTRATANTE % PREFEITURA	TOTAL
-----------	--	--	-------



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Veículos Leve A Motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo, quadriculo)		Valor restante	100%
Veículo Leve B (Automóvel, utilitário, caminhonete, caminhoneta)		Valor restante	100%
Veículo Pesado ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão trator, trator de rodas, trator misto, chassi plataforma, motor-casa, reboque ou semi-reboques e suas combinações)		Valor restante	100%

94 O valor referente aos serviços serão aqueles estabelecidos na proposta e transcrito ao Contrato:

94.1 Pelos SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA DOS VEÍCULOS E ORGANIZAÇÃO DOS LEILÕES - A CONTRATADA será remunerada a partir da operação do contrato e da prestação dos serviços previstos neste termo de referência, recebendo diretamente dos proprietários que forem recuperar os veículos apreendidos ou quando da alienação dos mesmos nos Leilões públicos, total ou parcialmente, seguindo a hierarquia prevista no Artigo 328 do CTB, alterado pela 13.160 de 2015, observado o desconto ofertado pela CONTRATADA.

95 a contrata deverá efetuar o pagamento do percentual cabível a contratante em uma única parcela no prazo máximo de até 15 dias, após a realização do leilão.

96 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela licitante vencedora, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

98. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

99. No interesse da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



- 98.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
98.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

100. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

101. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 101.1 - advertência;
- 101.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 101.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

102. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 102.1 - deixar de assinar o contrato;
- 102.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 102.3 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 102.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 102.5 - fizer declaração falsa;
- 102.6 - cometer fraude fiscal;
- 102.7 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

103. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

104. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.

105. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

106. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



107. A rescisão do contrato poderá ser:

- 107.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 107.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS; ou
- 107.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

108. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 108.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

109. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no Art. 12 do Decreto 3.555/2000.

110 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao(a) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolado no serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sob pena de não conhecimento.

111 Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 3.555/2000, disponibilizando-a para retirada, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

112 Quando acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.

113 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

114. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução dos serviços objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

115. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) Pregoeiro(a) do PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, das 08h00min às 12h00min horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



DO PREGÃO

116. A critério da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, este Pregão poderá:

- 116.1 - ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 116.2 - ser revogado, a juízo da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 116.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

117. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- 117.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 117.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 117.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

118. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- | | | |
|---------------|---|---|
| ANEXO I | - | Termo de Referência; |
| ANEXO II | - | Projeto Básico/Orçamento Estimativo; |
| ANEXO III | - | Modelo de Planilha de Formação de Preços; |
| ANEXO IV à IX | - | Modelos de documentos exigidos nas Condições 30 e 58; |
| ANEXO X | - | Minuta do Contrato. |

DO FORO

119. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Canaã dos Carajás - Pará, de 17 de Maio de 2018.

Oseias Lima da Fonseca
Pregoeiro
Decreto n.912/2017-GP



TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, Através da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, localizada na Avenida Weyne Cavalcante nº 1222 Saída para Xinguara Setor Novo Horizonte, Canaã dos Carajás-PA- CEP: 68537-000, representado neste ato pelo Srº Geraldo Uescley Amorim, nomeado através da portaria 023/2017 GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com objeto abaixo discriminado, amparada legalmente pela Lei Federal Nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de Julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR LEILOEIRO OFICIAL DE VEÍCULOS RETIDOS NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços elencados no objeto deste termo se faz necessária em razão de o município não possuir estrutura física e pessoal disponível para a realização de leilão, e face à urgência de se efetuar a alienação de veículos que, atualmente, abarrotam as instalações físicas da municipalidade, tendo em vista a falta de espaço físico para armazenamento desses bens, que a cada dia vão se deteriorando e onerando a administração pública, devendo, assim, o procedimento de tal alienação se dar mediante Leilão Público a ser conduzido por Leiloeiro Oficial, nos termos das recomendações dispostas no Decreto n.º 21.981/32, Instrução Normativa DREI Nº 17, de 5 de dezembro de 2013, assim como em outros conteúdos normativos aplicáveis à espécie.

Para finalizar, solicitamos que o procedimento compulsório de licitação seja realizado através de julgamento por valor global, considerando que os serviços não são de natureza divisível por não haver viabilidade técnica para adoção de parcelamento do objeto, e é de interesse técnico a fim de garantir maior eficiência na prestação do serviço, além de maior controle na execução de serviços, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido na observância dos prazos, na concentração da responsabilidade pela execução e garantia dos resultados.

3- DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 – A contratação ora proposta assenta-se nas normas ínsitas na Lei. 8.666/93, na lei 10.520/2002, no Decreto 21.981/32.

4- DOS PRAZOS

1.2 – Da Vigência do Contrato - O contrato de prestação de serviços será à partir de sua assinatura,



por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, desde que em conformidade com o previsto na legislação vigente.

1.3 – Assinado o contrato, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para iniciar a operação do contrato, com a remoção de todos os veículos recolhidos e depositados nos parques de retenção da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Canaã dos Carajás e apresentar um cronograma anual de leilões, o qual será previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, por meio da Comissão de Leilão.

1.4 – O início do contrato pressupõe a existência dos pátios com toda sua infraestrutura, assim entendido, instalações, câmeras de segurança, sistema de logística, transporte.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Todos os veículos somente serão aceitos nos depósitos da CONTRATADA devidamente acompanhados do termo de recolhimento veicular (TRAV) expedido pela autoridade competente e mediante a realização de inventário e vistoria detalhados contemplando: o estado do veículo, todos os seus itens de serie, opcionais e fotografias das partes externas, internas, da numeração de chassi e motor;

5.1.1 A vistoria, o inventário e o termo de recolhimento veicular deverão ser lançados no sistema da CONTRATADA em até uma hora da entrada em seu pátio e disponibilizada “on-line” para acesso e verificação;

5.1.2 – Caso haja a regularização de veículo por parte de seu proprietário, a devolução ao mesmo somente se dará através de autorização expressa da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte e mediante o pagamento dos serviços da CONTRATADA, nos valores e termos previstos no contrato de serviços, ou seja, do percentual ofertado pela CONTRATADA sobre o valor mínimo de avaliação do veículo para hasta pública;

5.1.3 – Não será permitida a liberação de nenhum veículo em posse da CONTRATADA sem que o mesmo esteja devidamente liberado pela Secretaria.

5.2 – A CONTRATADA deverá dispor de sistema informatizado, com operação totalmente on-line via WEB, que possibilite, além do controle dos estoques e do acesso aos usuários às informações em tempo real sobre os veículos sob sua guarda, a emissão eletrônica de boletos para pagamento on-line dos valores de serviços de leilão, sendo repassados os percentuais devidos a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte automaticamente;

5.3 – Compete à contratada todos os serviços de remoção dos veículos para seus locais de armazenagem (pátios e leilões), a guarda e preparação para alienação por leilão público, e todos os serviços relativos e necessários à preparação, divulgação e realização de leilão público por leiloeiro oficial, bem como outros que se façam necessários, os quais poderão ser realizados e terceirizados



pela empresa contratada, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE por intermédio da Comissão de leilão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, a qual também autorizará o pagamento e reembolso através de desconto na prestação de contas do leilão respectivo.

5.4 – Os leilões que serão organizados pela CONTRATADA deverão ser realizados por leiloeiro oficial do Estado do PARÁ, regularmente matriculado na JUCEPA e com experiência comprovada na alienação de veículos automotores, em conformidade com as normas previstas no Decreto 21.981/32;

6 – ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1– A empresa deverá ter como objeto social e possuir experiência no recolhimento e na guarda de veículos automotores, bem como na preparação, organização e divulgação de leilões públicos de veículos apreendidos em razão de infrações de trânsito, o que deverá ser comprovado com o contrato social da mesma e com a apresentação de atestados de capacidade técnica, certificando que a licitante prestou e/ou presta serviços nos moldes e quantidades semelhantes aos previstos neste termo de referência (leilão com no mínimo de 50 lotes), acompanhados dos números de veículos sob sua guarda, pátios geridos e publicações de editais de leilões organizados pela licitante;

6.2– Comprovação de disponibilidade de infraestrutura necessária à execução dos serviços, tais como:

6.2.1) Comprovar, por meio de declaração da própria empresa, que possui sistema informatizado e totalmente on-line e integrado para realização das vistorias, controle dos pátios (entrada e saída dos veículos, lançamento de laudos de vistorias e inventários eletrônicos, fotos da numeração do chassi, do motor, externa e interna do veículo), controle automático dos prazos de estadias e preparação processual dos veículos para leilão (emissão das notificações legais – 20 dias, edital de notificação – 30 dias e edital de leilão – 15 dias), emissão de boletos on-line de cobrança eletrônica compartilhada dos valores de serviços de guincho e diárias (com repasse dos percentuais devidos automaticamente para as contas do CONTRATANTE e CONTRATADA) e realização dos leilões nas modalidades presenciais e on-line (com transmissão ao vivo via web);

6.2.2) Apresentar contrato firmado com leiloeiro, o qual realizará os leilões públicos.

6.2.2.1) Para tanto, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação do leiloeiro contratado: cópias da Carteira de Exercício Profissional e do RG; certidão oficial fornecida pela Junta Comercial do Estado da Pará de registro como Leiloeiro Oficial, para o exercício da profissão, na forma das disposições do Decreto nº 21.981/32 e cópia do CPF/MF.

7 - ELEMENTOS INDICATIVOS PARA CARACTERIZAÇÃO DOS UNIFORMES DE OPERAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

7.1 – Caberá à CONTRATADA providenciar, sob sua inteira responsabilidade e custos, os uniformes obrigatórios para suas equipes de trabalho, que prestarão serviços durante a execução



do Contrato.

7.1.1 – Todos os empregados e colaboradores da CONTRATADA, designados para operar nos pátios, nos reboques e nos leilões, deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

7.1.2 – O fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários, também, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. – Os uniformes deverão estar limpos e em bom estado de conservação, devendo ser substituídos, sempre que necessário, ou quando demandado pela CONTRATANTE.

8 – REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E DO LEILOEIRO

8.1 A remuneração do leiloeiro, de caráter obrigatória, se dará na forma prevista no parágrafo único do art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, ou seja, em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor de cada bem arrematado, e será efetuada diretamente pelo arrematante de cada bem, sem qualquer interferência ou ônus para o contratante.

8.1 As somas dos percentuais abordados nos subitens acima estabelecem o valor a ser remunerado ao leiloeiro contratado.

8.2 A empresa vencedora terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar ao contratante o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontado o valor da comissão ofertada neste Pregão. No relatório final de cada leilão deverá constar ainda, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.

8.3 O recolhimento das importâncias devidas, descontado o percentual de comissão de vendas ofertado, deverá ser efetuado na conta Única do Tesouro do Município de Canaã dos Carajás, de acordo com as instruções que serão fornecidas ao Licitante Vencedor durante a execução do contrato, de forma a não prejudicar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Parágrafo Único. O contrato firmado será “ad exitum” e os valores e estimativas constantes deste Termo de Referência são meramente ilustrativos e decorrentes de estudo técnicos desenvolvidos pela Secretaria de Trânsito e Transporte não gerando vínculo ou obrigação com a empresa contratante;

8.4 A título de **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, prevista no art. 12, II, alínea “b” da Instrução



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Normativa nº. 113/2010-DNRC, pelos serviços de levantamento, processual, preparação dos veículos para leilão, remoção, guarda, avaliação dos lotes, loteamento, levantamento fotográfico, disponibilização de sistema on-line, divulgação, promoção e organização do leilão, até a entrega aos arrematantes, será cobrado, o percentual máximo conforme discriminado na tabela abaixo sobre o valor final de arrematação dos lotes, conforme tipologia.

TIPOLOGIA	PERCENTUAL%
Veículos Leve A (Motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo, quadriculo)	50%
Veiculo Leve B (Automóvel, utilitário, caminhonete, caminhoneta)	30%
Veiculo Pesado ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão trator, trator de rodas, trator misto, chassi plataforma, motor-casa, reboque ou semi-reboques e suas combinações)	20%

9 – INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Existem hoje no depósito municipal aproximadamente 800 veículos a serem removidos e leiloados pela CONTRATADA, conforme relação em anexo.

9.2 - Baseado no histórico recente de apreensões e retiradas dos veículos, estima-se que se realizem 2 leilões a cada ano de contrato, com aproximadamente 100 veículos cada.

9.3 - A CONTRATADA deverá remover os veículos do depósito da CONTRATANTE sempre que acionada pelo Departamento Municipal de Trânsito.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quaisquer outros serviços que se façam necessários ao cumprimento do objeto do contrato e que não constem incluídos nos serviços descritos acima, tais como abertura de veículos, confecção de chaves, contratação de mecânicos ou recorte de chassi e/ou perícias técnicas especiais, etc., poderão ser realizados/contratados pela CONTRATADA mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, por intermédio da comissão de leilão desta Secretaria, que também autorizará o pagamento e reembolso através de desconto na prestação de contas do leilão respectivo.

10.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação do leiloeiro

11 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 – Com essa contratação, e nestes moldes, busca-se, enfim, atingir o cumprimento da legislação pertinente à matéria, com o devido respeito aos princípios da legalidade, eficiência e celeridade da Administração Pública, vez que os veículos serão guardados com zelo e manutenção de seu estado quando do seu recolhimento, através da possibilidade de tornar mais célere e ágil o procedimento de leilão.

11.2 – Noutro lado, permitir-se-á a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte o melhor



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



aproveitamento e encerramento dos atuais locais de guarda de veículos mantidos a custos elevados, decorrendo em economia para os cofres públicos e destinação adequada dos recursos;

11.3 – Em assim procedendo, esta Secretaria transferirá à CONTRATADA a responsabilidade pela guarda e conservação ao passo que não mais manterá em seus parques de retenção, veículos excluídos de leilões por possuírem em seus prontuários no SISTRÂNSITO OCORRÊNCIA de ROUBO E FURTO e pendências JUDICIAIS e ADMINISTRATIVAS insanáveis, aos quais não podem ser dados outro destino, senão o empilhamento e guarda *ad eternum*, já que a burocracia administrativa, a vontade política e a omissão da legislação pertinente ao caso, não fornecem meios de solucionar o imbróglio.

11.4 – Por derradeiro, infere-se que não é obrigação dos órgãos de trânsito a guarda e manutenção de veículos recolhidos por cometimento de infrações de trânsito e ABANDONADOS pelos seus proprietários e agentes financeiros, como se DEPÓSITO PÚBLICO fossem, já que muitos nem mesmo a leilão podem ser levados, se antes não forem tomadas devidas providências que ao leiloeiro é mais viável solucionar.

Portanto, tem-se que a solução mais salutar é a de transferir a responsabilidade pela guarda e manutenção dos veículos, nas situações ora dispostas, à empresa CONTRATADA especializada no objeto deste TERMO e competente para tal, que tem o dever de ofício de dar-lhes a destinação legal.

PLANILHA DESCRITIVA

TIPOLOGIA	PERCENTUAL ESTIMADO
Veículos Leve “A” Motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo, quadriculo	50%
Veiculo Leve “B” (Automóvel, utilitário, caminhonete, caminhoneta)	30%
Veiculo Pesado ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão trator, trator de rodas, trator misto, chassi plataforma, motor-casa, reboque ou semi-reboques e suas combinações)	20%



ANEXO II - PROJETO BÁSICO
SÍNTESE

A	OBJETIVO contratação de empresa para prestar serviços, de preparação e realização de leilões públicos por leiloeiro oficial de veículos retidos no pátio da secretaria municipal de trânsito e transporte de Canaã dos Carajás-Pa.
B	JUSTIFICATIVA A contratação dos serviços elencados no objeto deste termo se faz necessária em razão de o município não possuir estrutura física e pessoal disponível para a realização de leilão, e face à urgência de se efetuar a alienação de veículos que, atualmente, abarrotam as instalações físicas da municipalidade, tendo em vista a falta de espaço físico para armazenamento desses bens, que a cada dia vão se deteriorando e onerando a administração pública, devendo, assim, o procedimento de tal alienação se dar mediante Leilão Público a ser conduzido por Leiloeiro Oficial, nos termos das recomendações dispostas no Decreto n.º 21.981/32, Instrução Normativa DREI Nº 17, de 5 de dezembro de 2013, assim como em outros conteúdos normativos aplicáveis à espécie. Para finalizar, solicitamos que o procedimento compulsório de licitação seja realizado através de julgamento por valor global, considerando que os serviços não são de natureza divisível por não haver viabilidade técnica para adoção de parcelamento do objeto, e é de interesse técnico a fim de garantir maior eficiência na prestação do serviço, além de maior controle na execução de serviços, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido na observância dos prazos, na concentração da responsabilidade pela execução e garantia dos resultados.
C	PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: o presente contrato, terá sua vigência a partir da data de assinatura por um período de 12 meses. PENALIDADES: O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
D	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
E	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO. EMPREITADA: (X) Preço global () Preço Por item () Preço global por item ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Por item () Por lote (X) Global
F	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA F.1) A execução do contrato ora previsto, em face de sua modalidade e forma de operação, dispensa previsão ou dotação orçamentária, sendo a empresa contratada e o leiloeiro oficial designado para os leilões remunerados das seguintes formas: F.1).1 Pelos serviços de remoção e guarda dos bens, bem como pela gestão completa (pessoal, segurança, operação e manutenção) dos seus pátios e sob sua gestão localizados no Estado do Pará a empresa contratada receberá o percentual proposto sobre os valores arrecadados com a venda em leilão dos bens, a ser recebido dos proprietários. F.1)..2 A comissão de 5% (cinco) por cento devida ao leiloeiro oficial nos termos do art. 24 do Decreto 21.981/32, será paga diretamente pelo arrematante e calculada sobre o valor final de arrematação do lote. F.1).3 O contrato firmado será "ad exitum", devendo a própria execução dos serviços gerar as receitas necessárias para o seu custo, não sendo devido ao Município de Canaã dos Carajás, Pará, em nenhum momento, custos ou ônus decorrentes da presente contratação;
G	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Sede da contratada
H	RESPONSÁVEL PELO PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Anexo III
Modelo de Planilha de proposta comercial

PROPOSTA COMERCIAL		
PROCESSO N ° ____/2018/PMCC-CPL PREGÃO PRESENCIAL N ° ____/2018-CPL TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO		
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços, de preparação e realização de leilões públicos por leiloeiro oficial de veículos retidos no pátio da secretaria municipal de trânsito e transporte de Canaã dos Carajás-Pa.		
Dados a constar na proposta		Preenchimento o pelo proponente
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
TIPOLOGIA	PERCENTUAL%	
Veículos Leve “A” Motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo, quadriciclo	____ % Valor unitário por extenso (_____) sobre a renda do leilão, a título de despesas com preparação do leilão, compreendendo-se entre essas despesas preparatórias a remoção e a guarda dos veículos.	
Veículo Leve “B” (Automóvel, utilitário, caminhonete, caminhoneta)	____ % Valor unitário por extenso (_____) sobre a renda do leilão, a título de despesas com preparação do leilão, compreendendo-se entre essas despesas preparatórias a remoção e a guarda dos veículos.	
Veículo Pesado ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão trator, trator de rodas, trator misto, chassi plataforma, motor-casa, reboque ou semi-reboques e suas combinações)	____ % Valor unitário por extenso (_____) sobre a renda do leilão, a título de despesas com preparação do leilão, compreendendo-se entre essas despesas preparatórias a remoção e a guarda dos veículos.	
Valor global do percentual de desconto por extenso:		
Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 dias:		
Prazo de execução dos serviços:		
Local de execução dos serviços:		
OBS:		

OBS:

1 - Declarar de que o percentual de descontos ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os impostos, tributos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive mão-de-obra, frete e transporte, fornecimento de todos os equipamentos e demais despesas inerentes, ainda,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos direto ou indiretamente na prestação dos serviços.

2- Declaro sob as penas da lei, que a prestação do serviço ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018/FMS-CPL, relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos

Canaã dos Carajás, PA, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)

....., firma,portadora do CNPJ
Nº, localizada na, nº, na
cidade de....., estado do, representada neste ato pelo sócio
administrador o Sr., portador do CPF:....., Declaramos que
cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes no item 60 e seus subitens, em
cumprimento as exigências dos itens 12 a 14 do edital do Pregão Presencial ____/2018/SRP, cujo o
objeto é

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL
Condição 59, subitem 59.3-a)

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2018-PMCC-CPL
PREGÃO PRESENCIAL: ____/2018-CPL

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Representante legal, para contato: _____

Declaramos para devido fins de direito que obtivemos amplo e regular acesso, seja por intermédio do acesso do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás (download de www.canaadoscarajas.pa.gov.br) ou diretamente na sede da licitante, de TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, juntamente com seus anexos.

Declaramos, ainda, que o ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) desta licitante é _____ e que qualquer comunicação futura que se faça necessária entre as partes poderá ser processada através deste e-mail. São, porém, soberanas e privilegiadas TODAS as informações veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, meio regular de comunicações do Município.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Observação: declaração emitida pela licitante em papel timbrado.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Condição 59, subitem 59.1-g)

....., firma, portadora do CNPJ N°,
localizada na, n°, na cidade
de, estado do, através de seu sócio
administrador, CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, que não existe fato
superveniente impeditivo de habilitação ao Pregão Presencial n° ____/2018-SRP, Processo
Administrativo n. ____/2018, cujo objeto é

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos
legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-f)

....., firma,portadora do CNPJ
Nº....., localizada na, nº, na
cidade de....., estado do, através de seu sócio
administrador....., CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, que em
atendimento ao previsto na Condição 60, Subitem 60.1-f, do edital do Pregão n.º___/2018-CPL, que não
possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO VIII

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar e conceder descontos, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº.____/2018-CPL, Processo Licitatório nº.____/2018/PMCC-CPL realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás.

_____, de de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, sendo preenchidos os requisitos mínimos solicitados em edital.
- 4- Conforme critério da licitante são de sua exclusiva opção e critério os poderes a serem conferidos ao representante os quais, caso sejam exercidos, devem constar no instrumento.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e CRC nº: _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº /2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2018.

Contador/CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS
CARAJÁS E A EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua _____, nº _____, Centro, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, Estado civil _____, cargo _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF inscrito sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____ em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF (MF) sob nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para Contratação de empresa para prestar serviços, de preparação e realização de leilões públicos por leiloeiro oficial de veículos retidos no pátio da secretaria municipal de trânsito e transporte de Canaã dos Carajás-Pa, conforme estabelecido no Edital de Pregão Presencial ____/2018-CPL, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº ____/2018/PMCC-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objetivo do presente instrumento é a para **Contratação de empresa para prestar serviços, de preparação e realização de leilões públicos por leiloeiro oficial de veículos retidos no pátio da secretaria municipal de trânsito e transporte de Canaã dos Carajás-Pa**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº ____/2018-CPL e seus anexos, bem como a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.
2. A localização precisa, os prazos e as condições específicos da prestação dos serviços ora contratados estão indicados na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, que passa fazer parte integrante deste Contrato.
3. Os serviços são contratados por empreitada por desconto por item.
4. Os serviços, quantitativos e desconto dos itens contratados são os indicados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Veículos Leve “A” Motocicleta, ciclomotor, motoneta, triciclo, quadriculo	____ %
02	Veiculo Leve “B” (Automóvel, utilitário, caminhonete, caminhoneta)	____ %
03	Veiculo Pesado ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão trator, trator de rodas, trator misto, chassi prateforma, motor-casa, reboque ou semi-reboques e suas combinações)	____ %



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).
2. O valor global servirá tão somente como subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do valor em percentual, não constituindo qualquer compromisso, pois o contrato firmado será “ad exitum”, não cabendo à contratada quaisquer direitos, caso não sejam atingidos o valor máximo estimado, no prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irreajustáveis, sujeitos unicamente às condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____/2018-CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 A vigência deste Contrato será a partir da data de assinatura por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, na forma da lei, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:
 - 1.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.4. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.5. Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela fiscalização.



CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - 1.1.1. Salários;
 - 1.1.2. Seguros de acidentes;
 - 1.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
 - 1.1.4. Indenizações;
 - 1.1.5. Vales-refeição;
 - 1.1.6. Vales-transporte; e
 - 1.1.7. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 1.2. Efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE;
 - 1.3. Executar diretamente este Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
 - 1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - 1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;
 - 1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
 - 1.7. Comunicar por escrito, ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a prestação dos serviços;
 - 1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
 - 1.10. A CONTRADA deverá dispor de sistema informatizado, com operação totalmente on-line via WEB, que possibilite, além do controle dos estoques e do acesso aos usuários às informações em tempo real sobre os veículos sob sua guarda, a emissão eletrônica de boletos para pagamento on-line dos valores de serviços de leilão, sendo repassados os percentuais devidos a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte automaticamente.
 - 1.11. Compete à contratada todos os serviços de remoção dos veículos para seus locais de armazenagem (pátios e leilões), a guarda e preparação para alienação por leilão público, e todos os serviços relativos e necessários à preparação, divulgação e realização de leilão público por leiloeiro oficial, bem como outros que se façam necessários, os quais poderão ser realizados e terceirizados pela empresa contratada, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE por intermédio da Comissão de leilão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, a qual também autorizará o pagamento e reembolso através de desconto na prestação de contas do leilão respectivo.
 - 1.12. Os leilões que serão organizados pela CONTRATADA deverão ser realizados por leiloeiro oficial do Estado do PARÁ, regularmente matriculado na JUCEPA e com experiência comprovada na alienação de veículos automotores, em conformidade com as normas previstas no Decreto 21.981/32.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - 1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
 - 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 1.4. Observar as obrigações pertinentes à legislação de trânsito, não permitindo o uso de bebidas alcoólicas e tabacos, por parte de seus empregados e demais usuários, durante o período de transporte, dentro e fora dos veículos, cabendo à CONTRATADA a fiscalização da conduta de seus funcionários; e
 - 1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
3. A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado.
A contratada assumirá também total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio das unidades escolares, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá de direito o ressarcimento dos danos.]
- 4 A contratada obriga se ainda a assumir e obedecer estritamente as condições estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e previa autorização da CONTRATANTE.
 - 1.4. Caberá à CONTRATADA providenciar, sob sua inteira responsabilidade e custos, os uniformes obrigatórios para suas equipes de trabalho, que prestarão serviços durante a execução do Contrato.
 - 1.4.1. Todos os empregados e colaboradores da CONTRATADA, designados para operar nos pátios, nos reboques e nos leilões, deverão estar devidamente uniformizados e identificados.
 - 1.4.2. O fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários, também, serão de responsabilidade da CONTRATADA.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



1.4.3. Os uniformes deverão estar limpos e em bom estado de conservação, devendo ser substituídos, sempre que necessário, ou quando demandado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e serviços, o fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviços que esteja sendo feita em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e serviços e atividades correlatas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário:

Do Projeto Atividade: _____.

Do elemento de despesa: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A remuneração do leiloeiro, de caráter obrigatória, se dará na forma prevista no parágrafo único do art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, ou seja, em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor de cada bem arrematado, e será efetuada diretamente pelo arrematante de cada bem, sem qualquer interferência ou ônus para o contratante.
2. A CONTRATADA através de seu leiloeiro deverá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar ao contratante o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontado o valor da comissão ofertada neste Pregão. No relatório final de cada leilão deverá constar ainda, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.
3. a contrata deverá efetuar o pagamento do percentual cabível a contratante em uma única parcela no prazo máximo de até 15 dias, após a realização do leilão.
 4. O recolhimento das importâncias devidas, descontado o percentual de comissão de vendas ofertado, deverá ser efetuado na conta Única do Tesouro do Município de Canaã dos Carajás, de acordo com as instruções que serão fornecidas ao Licitante Vencedor durante a execução do contrato, de forma a não prejudicar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
 5. A título de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, prevista no art. 12, II, alínea "b" da Instrução Normativa nº. 113/2010-DNRC, pelos serviços de levantamento, processual, preparação dos veículos para leilão, remoção, guarda, avaliação dos lotes, loteamento, levantamento fotográfico, disponibilização de sistema on-line, divulgação, promoção e organização do leilão, até a entrega aos arrematantes, será cobrado, o percentual máximo conforme discriminado na tabela abaixo sobre o valor final de arrematação dos lotes, conforme tipologia descrita na cláusula primeira item 4 deste contrato.
 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
7. Os descontos dos serviços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1. Advertência;
- 1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
2. A CONTRATADA está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.
3. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação
4. A CONTRATADA também ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, nos casos de:
 - 4.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 4.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 4.3. Comportar-se de modo inidônea;
 - 4.4. Fizer declaração falsa;
 - 4.5. Cometer fraude fiscal;
 - 4.6. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato.
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.
6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial ____/2018-CPL, cuja realização decorre da autorização do gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, constante do processo nº ____/2018/PMCC-CPL, e a Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em __, de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____